



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS P.P. 36/2022- P. L. 60/2022 DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

01. PREÂMBULO

1.1 - De conformidade com o disposto no processo P.L. Nº 60/2022, a PREFEITURA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, em epígrafe.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será dado o tratamento diferenciado e simplificado às M.E.s, EPPs , conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da LC 123/06 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, desde que alcançado o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se “os limites geográficos do Município de Alumínio”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Sorocaba, composta pelos municípios de: Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Cabreúva, Capela do Alto, Iperó, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sarapuí, Sorocaba e Votorantim. Em não havendo, no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, esta licitação será estendida aos demais licitantes.

1.2 - O recebimento e a abertura das PROPOSTAS E DOCUMENTOS: 06/12/2022 ÀS 10H00, no seguinte endereço: Avenida: Eng. Antônio de castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio- SP, no Protocolo Geral e a sessão de pregão será na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito- 2º andar.

1.3 - As dúvidas, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente edital e para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@aluminio.sp.gov.br

1.4 - Na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais funcionários também designados por meio de portaria.

1.5 - Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:

- Anexo I: Modelo de Folha Proposta
- Anexo II- Memorial Descritivo - Critério de análise das amostras;
- Anexo III: Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV: Minuta da Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Visa a presente licitação DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA DESTINADO PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme folha proposta e memorial (Anexo I e II).

03. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 - Entregar os materiais no Almoarifado Central e no Almoarifado da Educação, no horário das 8h00 às 16h00 de Segunda à Sexta-feira.

3.2 - O Departamento Municipal de Administração/Divisão de Compras, responsável pela destinação dos materiais, os solicitará através de autorização de fornecimento, e os mesmos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

3.2.1 - A licitante vencedora poderá propor prazo diverso do indicado no item anterior, podendo ser aceito ou não pela Prefeitura.

3.2.2 - A Prefeitura comunicará previamente quaisquer alterações na programação de entrega, quanto às quantidades ou demais aspectos previstos.

3.3 - A critério exclusivo desta Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 - Entregar os materiais de acordo com a qualidade, características e marca apresentada na proposta e constante do contrato, bem como amostras aprovadas, sendo vedada qualquer substituição sem prévio comunicado por escrito e concordância desta Prefeitura.

3.5 - Qualquer alteração deverá ser comunicada a Depto. Municipal de Administração/Divisão de Compras, através de ofício ou pelo telefone (11) 4715-5500 ramal 5509, para aprovação ou concordância desta Prefeitura.

3.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.7 - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

04. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 1.301/ 2010 de 09 de setembro de 2010, no que couber e será subscrita pela autoridade superior.

4.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

a) A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

4.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 4.3.

4.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

4.6- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

4.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

4.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

4.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

4.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e o respectivo cronograma de entrega com o número da Nota de Empenho.

4.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra (A.F.) no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

4.10.2- A retirada do instrumento de compra (A.F.) fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal caso a apresentada na licitação já esteja com data expirada;

4.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

4.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito 30 (trinta) dias após cada entrega e a apresentação do Documento Fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada no Departamento Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1 - Além do arquivo eletrônico do documento fiscal, a licitante vencedora deverá encaminhar o mesmo impresso à Divisão de Compras- 1º andar - Paço Municipal.

5.1.2 - O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e- mail: compras@aluminio.sp.gov.br

5.1.3 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e não da emissão do mesmo.

5.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da PL 61/2021, nº do empenho, bem como Banco, nº da Agência bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.6 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

5.7 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.2 - Ficam impedidos de participar deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS aqueles que estão:

6.2.1 - Suspensos nos seus direitos de licitar com a Administração Pública;

6.2.2 - Declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

6.2.3 - Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

07. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo II - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

c-1) A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo II, estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão, podendo ser preenchida e assinada pelas licitantes.

d) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá entregar, na forma da Lei, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

d-1) Caso não utilizada a faculdade prevista na letra "d", será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.1.1 - Os documentos mencionados no item 7.1 alíneas "a" a "d" poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

7.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

08. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

8.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 09, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

<p>ENVELOPE 1</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 –</p> <p>PL Nº 60/2022 "PROPOSTA"</p> <p>OBJETO: _____</p> <p>EMPRESA: _____</p>

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

<p>ENVELOPE 2</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 –</p> <p>PL Nº 60/2022 "HABILITAÇÃO"</p> <p>OBJETO: _____</p> <p>EMPRESA: _____</p>

09. DA PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo marca, preço unitário e total, em real, nele inclusa as despesas com frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.

9.1.1.1 - FOLHA PROPOSTA ANEXA (ANEXO I), PODENDO TAMBÉM APRESENTAR EM MÍDIA - PEN DRIVE PARA AGILIZAR A ETAPA DE LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

9.1.2 - Nome de quem assinará o contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

9.1.3 - Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

9.1.4 - Número de telefone, fax e e-mail para envio de correspondências.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A HABILITAÇÃO deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1 - Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

- a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, de conformidade com a Lei em vigor;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor;

10.1.1.1 - Fica dispensada a entrega da documentação mencionada nas alíneas acima, caso tenha apresentado no credenciamento.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

10.1.2 - Regularidade Fiscal: (art. 29 da LEI)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (Valores Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de certidões com prazo de validade vigente;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- e) Prova de regularidade do INSS através de certificado atualizado ou obtido via Internet utilizando-se www.mpas.gov.br, tendo em vista que a aceitação da Certidão está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.1.3 - Qualificação Técnica: (art. 30 da LEI)

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento do objeto, similares e compatíveis ao objeto desta licitação devendo neles constar às quantidades, prazos e características.

b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7, XXXIII/CF).

10.1.4 - Qualificação econômico-financeira: (art. 31 da LEI)

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a 10% (dez por cento) do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.

10.2 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

10.3 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

10.6 - Se a licitante vencedora a executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - Os documentos mencionados no item 10 e subitens poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

10.8 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10 e subitens será considerada INABILITADA.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "PROPOSTA", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.

11.4 - O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

11.5 - Aberto os envelopes "PROPOSTA", pela pregoeira, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

11.6 - A análise das propostas pela pregoeira visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências aqui previstas.

11.7 - Será desclassificada a proposta que:

11.7.1 - Seja manifestamente inexequível;

11.7.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 9.1.2 a 9.1.4.

11.8 - O julgamento será feito pela proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitando a qualidade do produto.

11.9 - A pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valor sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor oferta em ordem crescente.

11.10 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.11 - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.12 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior oferta e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

11.13 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.14 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela pregoeira.

11.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.16 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

11.16.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

11.16.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

11.17 - AS LICITANTES MELHORES CLASSIFICADAS DEVERÃO ENTREGAR AS AMOSTRAS EM EMBALAGEM ORIGINAL, PODENDO APRESENTAR SOMENTE 1 (UM) ITEM E DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM NOME DA LICITANTE, PARA ANÁLISE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

11.18 - AS AMOSTRAS SERÃO ANALISADAS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE, AS MESMAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE PREGÃO, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I. CASO A AMOSTRA NÃO ATENDA O EXIGIDO EM EDITAL, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA.

11.19 - Considerado aceitável o menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

11.20 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "HABILITAÇÃO", ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

11.21 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a proposta e amostra não forem aceitáveis, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A pregoeira examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de um valor oferta aceitável que atenda os requisitos de habilitação, sendo então declarado vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites e hipóteses legais permitidos no artigo 57 da LEI.

12.1.1 - O contrato poderá ser a qualquer tempo, aditado para adequações as disposições governamentais aplicáveis à espécie.

12.2 - Assinar o contrato dentro de no máximo 03 (três) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 15.1.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na LEI.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Prefeitura designará o diretor de cada departamento requisitante, para representá-la na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

14. DA GARANTIA

14.1 - Substituir mediante "Notificação", no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.

14.2 - Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica a Prefeitura no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão sua inadimplência.

15. MULTAS E SANÇÕES

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia (até 10 (dez) dias) de atraso na entrega dos materiais conforme item 4 e seus subitens.

15.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso (até 10 (dez) dias) pela não substituição dos materiais que não estiverem de acordo com o aqui exigido.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato a cada interrupção no fornecimento (até 10 (dez) dias) e por até 02 (duas) vezes consecutivas, levando após a rescisão.

15.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia (até 10 (dez) dias) pelo descumprimento a qualquer cláusula.

15.1.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 15.1.2 a 15.1.5, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

15.1.7 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

15.1.7.1 - Na hipótese do subitem anterior a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da LEI).

15.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 15.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.3 - O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

15.4 - A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI.

15.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

16. RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação do ano vigente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

17.1 - A licitação será processada e julgada pela pregoeira, da Prefeitura.

17.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, por escrito, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis e esclarecimentos até 03 (três) dias úteis, sendo a contagem de ambos antes da data fixada para abertura da licitação, e protocolados no Protocolo Geral, 1º andar do Paço Municipal. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos a pregoeira Kátia Alves Leal por e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br

17.4 - A pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

17.5 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

17.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.7 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

17.8 - A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.9 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Mairinque/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Alumínio, 18 de novembro de 2022.

ANTÔNIO PIASSENTINI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DA FOLHA PROPOSTA

**(DISPONÍVEL P/PREENCHIMENTO E GRAVAÇÃO EM MÍDIA NO SITE:
www.aluminio.sp.gov.br EM ARQUIVO XML E EM PDF**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01
02

Dados Bancários: _____

Prazo de entrega: 12 meses

Prazo de pagamento: 30 dias da lib. NF

Validade da proposta: 60 dias

Empresa _____

Ass _____

RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

- 1 - PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE**, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, GATILHO AVANÇADO PARA MELHOR CONTROLE DE FLUXO, APOIO EM METAL, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 10 CM, COM BOTÃO LIGA /DESLIGA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO INDICADO PARA COLAR MADEIRA, CARPETE, MÓVEIS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, PAPELÃO. **CÓDIGO 1.05.01.0087-2**
- 2- PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA**, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, GATILHO AVANÇADO PARA MELHOR CONTROLE DE FLUXO, APOIO EM METAL, REABASTECEDOR COM VISOR PARA BASTÕES DE 10 CM, COM BOTÃO LIGA /DESLIGA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PRODUTO INDICADO PARA COLAR MADEIRA, CARPETE, MÓVEIS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO, PAPELÃO. **CÓDIGO 1.05.01.0117-8**
- 3 -TECIDO TNT** - DIVERSAS CORES Obs.: 1,40 DE LARGURA COM ROLOS DE 50 METROS DE DIVERSAS CORES PRETO, BRANCO, AZUL AMARELO, VERDE, ROSA, LARANJA, ROXO, ETC. **CÓDIGO 1.07.02.0032-5**
- 4 - PLACA DE E.V.A. DE 2 MM (ESPESSURA) - COR BRANCA. CÓDIGO 1.07.02.0170-4**
- 5 - PLACA DE E.V.A. DE 2 MM (ESPESSURA) - COR PRETA. CÓDIGO 1.07.02.0171-2**
- 6 - PLACA DE E.V.A. - ATOALHADO - 2 MM (ESPESSURA) - DIVERSAS CORES. CÓDIGO 1.07.02.0234-4**
- 7 - PLACA DE E.V.A.- COM GLITER - 2 MM (ESPESSURA) - DIV. CORES CÓDIGO. 1.07.02.0240-9.**
- 8 - PLACA DE E.V.A. DE 2 MM (ESPESSURA) - DIVERSAS CORES CÓDIGO. 1.07.02.0336-7**
- 9 - COLA EM BASTÃO**. 40 gramas. Cola a base de éter de poliglucosídeo, e água, sem solventes e sem PVC. Produto atóxico TB **CÓDIGO 1.13.03.0017-7**
- 10 - ENVELOPE** - TAM. 26 X 36 – PARDO. **CÓDIGO 1.13.03.0025-8**
- 11 - ENVELOPE** - TAM. 200 X 280 - **CÓDIGO. 1.13.03.0026-6**
- 12 - FITA ADESIVA** - TAM. 12MM X 65M – transparente **CÓDIGO. 1.13.03.0035-5**
- 13 - GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO**, base de borracha, p/ grampo 26/6, capacidade 50fls. **CÓDIGO 1.13.03.0040-1**
- 14 - PASTA - AZ - TAMANHO OFICIO – GRANDE. CÓDIGO 1.13.03.0055-0**
- 15 - PASTA - PLÁSTICA - C/ ELÁSTICO**, diversas cores. **CÓDIGO 1.13.03.0059-2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

16 - TESOURA DE AÇO MÉDIA, 21 cm, com melhor referência no mercado (MUNDIAL/TRAMONTINA). **CÓDIGO 1.13.03.0071-1**

17 - CAPA E CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO – ofício. **CÓDIGO 1.13.03.0072-0**

18 - FITA ADESIVA, transparente estreita 12mmx45m ROLO. **CÓDIGO 1.13.03.0085-1**

19 - RÉGUAR DE POLIESTIRENO, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Características Geométricas: - Comprimento nominal gravado: 300mm; -Largura: 30 a 40mm; - Espessura: 2,5 a 3,0 mm. **CÓDIGO 1.13.03.0092-4**

20 - CANETINHA HIDROGRÁFICA Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta grossa, lavável, tampa ante asfixiante. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores vivas: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Marcas de referências: Acrilex, Faber Castell, Pilot ou de igual qualidade ou superior. **CÓDIGO 1.13.03.0095-9**

21 - FITA ADESIVA - CREPE - TAM. 25 MMX50M. **CÓDIGO 1.13.03.0098-3**

22 - APONTADOR COM DEPÓSITO, Apontador com depósito retangular para lápis comum, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Depósito em plástico transparente. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 40 mm Comprimento: 22 mm Largura: 15 mm. **CÓDIGO 1.13.03.0108-4**

23 - TESOURA ESCOLAR 5”, ponta redonda, lâmina em aço inox, corte preciso, cabo ergonômico, fácil manuseio para criança, com no mínimo 13cm de comprimento. **CÓDIGO 1.13.03.0145-9**

24 - CARTOLINA - COLORIDA - 150 grs - 50x66cm 1. **CÓDIGO 1.13.03.0149-1**

25 - CARTOLINA - BRANCA - 150 grs - 50x66cm. **CÓDIGO 1.13.03.0150-5**

26 - CAPA - ENCADERNAÇÃO - pvc A4 – INCOLOR. **CÓDIGO 1.13.03.0179-3**

27 - PERFURADOR - METAL - 50 folhas. **CÓDIGO 1.13.03.0182-3**

28 - CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis, 10 matérias, pautado e margeado frente e verso com capa e contracapa dura. Mínimo de 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações:- Dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de altura.- Espiral: arame galvanizado revestido em nylon 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas. **CÓDIGO 1.13.03.0185-8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

29 - FITA ADESIVA - dupla face - tam. 25mmx30m. CÓDIGO 1.13.03.0192-0

30 - GIZ DE CERA: caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. Características: Diâmetro mínimo = 10mm Comprimento marcas de referências: Acrilex, Faber Castell, ou de igual qualidade. **CÓDIGO 1.13.03.0210-2**

31 - LÁPIS DE COR, Lápis 12 cores, atóxico, cores sortidas. Marcas de referências: Faber Castell, Mercur, ou de igual qualidade. **CÓDIGO 1.13.03.0216-1**

32 PAPEL SULFITE COLORIDO A4 (210X297 MM) PACOTE COM 500 FLS, CX C/10. CÓDIGO 1.13.03.227.7

33 - MASSA DE MODELAR 180g Caixa com 12 cores vivas e diferentes, com volume de 180 gramas, composição básica de amido, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; Marcas de referências: Acrilex, Faber Castell, ou de igual ou superior qualidade. **CÓDIGO 1.13.03.0232-3**

34 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 07mmp/ 30 folhas. CÓDIGO 1.13.03.0238-2

35 - CLIPS 3/0, caixa com 100 unidades. **CÓDIGO 1.13.03.0243-9**

36 - COLA BRANCA - Cola branca líquida, frasco com 225 gramas. CÓDIGO 1.13.03.0246-3

37 - TINTA GUACHE - Tinta guache escolar 250ml, cores vivas: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. - Produto atóxico Composição- Marcas de referências: Acrilex, Mercur, Faber Castell ou de igual qualidade ou superior. CÓDIGO 1.13.03.0252-8

38 - PAPEL CANSON - tamanho A4 - Bloco com 20 folhas. CÓDIGO 1.13.03.0255-2

39 - PAPEL SULFITE- TAMANHO A4 PACOTE COM 500 FLS, CX C/10. CÓDIGO 1.13.03.0262.5

40 - BORRACHA BRANCA - Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Dimensões mínimas: 26 Comprimento: 40 mm Largura: 30 mm Espessura: 6 mm. ou de igual qualidade ou superior. CX C/40. CÓDIGO 1.13.03.0263-3

41 - CADERNO BROCHURA CAPA COMUM - Caderno Brochura Capa Flexível Universitário 60 Folhas, possui capa flexível e folhas pautadas. Formato: 200mm x 275mm. Gramatura: 56 g/m² . CÓDIGO 1.13.03.0264-1

42 - CADERNO DE DESENHO – 96 FOLHAS Caderno de desenho e cartografia universitário espiralado sem seda, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: - Dimensões: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura- Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

63g/m²- Espiral: arame galvanizado revestido em nylon na cor preta 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas. **CÓDIGO 1.13.03.0265-0**

43 - PASTA SUSPensa cx. c/25 unidades. **CÓDIGO 1.13.03.0268-4**

44 - TESOURA - CABO PRETO - 7". **CÓDIGO 1.13.03.0271-4**

45 - LÁPIS PRETO Nº 2 - Em madeira, com mina de grafite em póaglutinado com polímeros atóxicos e aditivos. **CÓDIGO 1.13.03.0276-5**

46 - PAPEL PARD0 BOBINA - 60CMX140M BB 600. **CÓDIGO 1.13.03.0278-1**

47 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO recarregável (cores azul, preta, vermelha) CX C/12. **CÓDIGO 1.13. 03.0279-0**

48 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Traço 1,0mm, na cor azul, com corpo cilíndrico ou sextavado transparente, com tampa removível antiasfixiante, ponta metálica e esfera de tungstênio. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo deve possuir um furo no meio e resistência apropriada, principalmente junto a ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade do fabricante, devendo atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Garantia de qualidade por tempo indeterminado excetuado o desgaste normal de uso ou uso indevido CX C/50. **CÓDIGO 1.13.03.0281-1**

49 - MARCA TEXTO - Produto deverá ter corpo com formato anatômico, confeccionado em material plástico, rígido, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida e não tóxica. CX C/12. **CÓDIGO 1.13.03.0282-0**

50 - PASTA - PAPELÃO - c/ elástico. **CÓDIGO 1.13.03.0283-8**

51 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA cor vermelha, com corpo cilíndrico ou sextavado transparente, com tampa removível anta asfixiante, haste para fixação em bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo deve possuir um furo no meio e resistência apropriada, principalmente junto a ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade do fabricante, devendo atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Garantia de qualidade por tempo indeterminado excetuado o desgaste normal de uso ou uso indevido. CX C/50. **CÓDIGO 1.13.03.0284-6**

52 - PAPEL CARTÃO – preto. **CÓDIGO 1.13.03.0293-5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

- 53 - COLA BRANCA** - Cola branca líquida, frasco com 110 gramas, em plástico transparente, adesivo líquido com emulsão aquosa a base de acetato de polivilina (PVA), lavável, com bico aplicador e tampa rosqueável com três furos ante asfixiante. **CÓDIGO 1.13.03.0299-4**
- 54 - SACO - PLÁSTICO TRANSPARENTE** - 35 X 45 KG 2.000 ART. **CÓDIGO 1.13.03.0302-8**
- 55 - SACO - PLÁSTICO TRANSPARENTE** - 25 X 35 KG 2.000 ART. **CÓDIGO 1.13.03.0303-6**
- 56 - PINCEL - ATOMICO** - CORES DIVERSAS - CAIXA COM 12 UN. **CÓDIGO 1.13.03.0306-0**
- 57 - ALMOFADA PARA CARIMBO EXTRA GRANDE.** **CÓDIGO 1.13.03.0310-9**
- 58 - ARQUIVO DE MESA EM ACRILICO** - 3 DIVISÓRIAS , TRANSPARENTE. **CÓDIGO 1.13.03.0313-3**
- 59 - TINTA** - P/ CARIMBO 40 ML PRETA, AZUL . **CÓDIGO 1.13.03.0334-6**
- 60 - APAGADOR PARA QUADRO NEGRO.** **CÓDIGO 1.13.03.0346-0**
- 61 - PAPEL – CREPON.** **CÓDIGO 1.13.03.0350-8**
- 62 - PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES**, dimensões 243x330mm, cor: preta. **CÓDIGO 1.13.03.0353-2**
- 63 - ENVELOPE** - TAM. 30 X 40 – PARDO. **CÓDIGO 1.13.03.0355-9**
- 64 - ENVELOPE** - TAM. CARTA - 114 X 162 - BRANCO LISO. **CÓDIGO 1.13.03.0358-3**
- 65 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** Traço 1,0mm, na cor PRETA, com corpo cilíndrico ou sextavado transparente, com tampa removível anta asfixiante, haste para fixação em bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. Corpo deve possuir um furo no meio e resistência apropriada, principalmente junto a ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade do fabricante, devendo atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Garantia de qualidade por tempo indeterminado excetuado o desgaste normal de uso ou uso indevido. **CÓDIGO 1.13.03.0362-1**
- 66 - PAPEL ALMAÇO COM PAUTA** - PACOTE C/ 400FL. **CÓDIGO 1.13.03.0369-9**
- 67 - LIVRO PONTO DOS DOCENTES** UND 300. **CÓDIGO 1.13.03.0373-7**
- 68 - ESQUADRO** - (DIVERSAS MEDIDAS). **CÓDIGO 1.13.03.0381-8**
- 69 - COLA QUENTE FINA** - Refil Bastão, adesivo termoplástico composto de resina EVA e resina taquificante para aplicação em diversas superfícies. Cor: incolor. Dimensões aproximadas: 7mmx300mm. **CÓDIGO 1.13.03.0384-2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

70 - COLA QUENTE GROSSA - Refil Bastão, adesivo termoplástico composto de resina EVA e resina taquificante para aplicação em diversas superfícies. Cor: incolor. Dimensões aproximadas: 11mmx300mm. **CÓDIGO 1.13.03.0386-9**

71 – BARBANTE - 4/4. Composição: 100% algodão, rolo com aproximadamente 300 metros. **CÓDIGO 1.13.03.0390-7**

72 - ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 09mm p/ 50 folhas. **CÓDIGO 1.13.03.0410-5**

73 - CALCULADORA DE MESA, bateria/pilha, dimensões aprox.12x9cm, 8 dígitos. **CÓDIGO 1.13.03.0429-6**

74 - CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA – 96 FOLHAS (BROCHURÃO) Caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com capa dura. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé **CÓDIGO 1.13.03.0432-6**

75 - CORRETIVO EM FITA; MINIMO 4MMX10M, PARA CORRECAO DE TEXTOS, CORRETIVO EM FITA, MEDINDO MÍNIMO 4,0MM X 6M; COM FORMATO ERGONÔMICO, PARA USO EM CORREÇÃO DE TEXTOS. **CÓDIGO 1.13.03.0473-3**

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E ACEITAÇÃO DO OBJETO PELA COMISSÃO ESPECIAL

Em até 48 horas após o encerramento da fase de lances, as licitantes que ofertarem o menor preço deverão apresentar amostras dos materiais, que serão avaliadas pela Comissão Especial de Análise.

As amostras dos materiais serão avaliadas por meio de testes de qualidade e uso, ficando vinculada a aceitação da proposta com a aprovação das amostras avaliadas.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a pregoeira convocará o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações mínimas de qualidade do Edital e seus Anexos.

A avaliação da amostra será feita observando-se, ainda:

Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria embalagem, com a tradução do que estiver escrito em outro idioma na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.

Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;

OBS.: os artigos que poderão vir a ser utilizado por crianças, como canetas (todas) lápis (todos), giz de cera, borrachas, colas (todas), apontadores, tesoura tipo escolar, régua, tintas, massa de modelar e pincel atômico obrigatoriamente deverão apresentar o certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

conformidade e a licença para uso da marca de conformidade, que demonstrem ao consumidor o atendimento do produto os requisitos de segurança contemplados na NBR 11786 (INMETRO). As canetas esferográficas simples deverão ser sextavadas e possuir corpo cristal, respiro na tampa e no corpo, bem como a indicação da marca no corpo. Os lápis (pretos e de cor) deverão ter o corpo sextavado com mina grafite macio e ótima cobertura, com grafite de qualidade e estar impresso a marca do fabricante no corpo. Os cadernos deverão possuir capas e folhas resistentes.

Os papéis do tipo sulfite deverão conter o certificado ISO 9001 e ISO 14001.

Demais testes que o responsável julgar necessário.

A(s) amostra(s) aprovadas não será(ão) considerada(s) para fins de recebimento antecipado, o aceite do abatimento da amostra na futura aquisição.

NOTA: A não observação dos requisitos descritos acima acarretará a desclassificação da proposta. As licitantes deverão cotar apenas produtos de 1ª qualidade; as marcas citadas são apenas referências podendo serem de qualidade igual ou superior.

Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).

Pregão Presencial RP nº 34/2021 – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA FORNECIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Habilitação”, sob pena de sujeição as penalidades previstas na LEI.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 58.987.629/0001-57, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Av. Eng, Antônio de Castro Figueirôa, 100, Vila Santa Luzia, Alumínio - São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr....., RG.....,CPF....., doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.301/ 2010 de 09 de setembro de 2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA 2

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Diretora de Divisão de Compras, através de contatos telefônicos, fac-símile ou outros meios de contato.

2.2- A entrega deverá ser realizada, de acordo com cronograma pré – estabelecido pelos Departamentos requisitantes e demais Departamentos que vierem a necessitar.

2.3- As entregas deverão ser entregues em conformidade as solicitadas.

2.3.1- Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do edital, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo estipulado na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados** do Recebimento, diretamente na conta corrente da DETENTORA.

4.1.1- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão presencial para Registro de Preços nº. 36/2022 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão para Registro de Preços nº. 36/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em.....de de 2022.

PREFEITO

DETENTORA(S)

Testemunhas:

RG nº:

RG nº